

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA DE TELESPELA DA CENTRAL TELEFÔNICA DO CRCRJ, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PROJESSOM PRODUÇÕES LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em união estável, contador, titular da carteira de identidade nº RJ-078659/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.066.017-19, e a **PROJESSOM PRODUÇÕES LTDA**, com endereço na Av. Rainha Elizabeth, nº 664/101, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.778.815/0001-04, doravante denominada "**CONTRATADA**", representada por seu sócio-gerente **JOSÉ RICARDO DE MEIRELES SEABRA PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da carteira de identidade nº 03.764.166-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 739.334.577-34, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, com fundamento no processo administrativo nº **2017/000063**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar até o dia **05/06/2019** o contrato de prestação de serviços de sistema de espera telefônica digital, incluindo manutenção permanente do equipamento, trocas ilimitadas de produções durante a vigência do contrato, em 01 central telefônica do **CONTRATANTE**, com uma redução do valor contratual, de R\$ 2.142,00 para **R\$ 2.116,80 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**, passando a cláusula sexta a ser redigida da seguinte forma:

"CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1.** Pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 2.116,80 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**.
- 6.2.** Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato, inclusive obrigações tributárias, parafiscais e/ou decorrentes de acidentes de trabalho, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo terá seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, bem como do primeiro termo aditivo, desde que não conflitantes com as previstas neste Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam este Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CONTRATADA
PROJESSOM PRODUÇÕES LTDA
JOSÉ RICARDO DE MEIRELES SEABRA PINTO
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

1. *Wandelys Martins*

2. *[Handwritten signature]*



Bruno da Silva Gomes
Gerente de Serviços Auxiliares



Damiana Lopes Delegá Montyjo
Diretora Executiva